



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Lei Nº 471/2015
De 19 de junho de 2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo Único: Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I - metas e estratégias (anexo I);
- II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);
- III - diagnóstico (anexo III).

Art.2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art.3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.


Gerardo Lacerda



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Art.5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art.6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

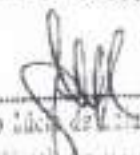
Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art.7º O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.


Germão Lucas de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

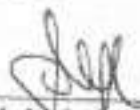
Art.11 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.12 A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13 Revogam-se as disposições contrário, em especial a Lei Nº 205 de 12 de setembro de 2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de São Domingos das Dores.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos das Dores, 19 de junho de 2015.


Geraldo Lúcio de Araújo Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

**"Se a educação sozinha não pode
transformar a sociedade, tampouco sem
ela a sociedade muda."**

(Paulo Freire)

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Divanir de Moura Ferreira
- II. Representante da Secretaria de Planejamento**
Elias Batista Pereira
- III. Representante da Câmara Municipal**
Luccas José de Andrade
- IV. Inspetor Escolar:**
Daniel Alves Albéfaro
- V. Diretora da Rede Estadual**
Elizete Maria Rocha Vinha
- VI. Especialista da Educação Municipal**
Marcilene dos Santos Oliveira
Nathália Estefane Cardoso
- VII. Psicólogo do CRAS**
Douglas de Jesus Paulo
- VIII. Representante do Conselho Tutelar**
Adriana Ramos Rabelo
- IX. Representante dos Professores do 1º ao 5º ano**
Kelly Wainy de Matos
- X. Secretária Autorizada (nº 403886)**
Viviane Alves Furtado de Paula

MEMBROS DA EQUIPE TECNICA

Anna Karoline Marliere

Clayton Marcondes dos Santos



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

INTRODUÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação (PME) DE 2015/2024, é sem dúvida um marco na educação de São Domingos das Dores, é uma conquista para toda a população que almeja melhorias no ensino e, conseqüentemente, melhora na sua qualidade de vida.

Na Constituição Federal de 1988, a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) é previsto no Art. 214 e já prevê 6 (seis) diretrizes para a educação nacional. Já na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a elaboração do PNE, é previsto em seu Art. 9. Com a aprovação da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, passamos a trabalhar com dez diretrizes, as quais embasaram o Plano Nacional de Educação.

O Município de São Domingos das Dores elabora seu PME com base no estabelecido na Lei nº 471/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME). E obedecendo aos princípios de liberdade de expressão e democracia, o processo de elaboração deste plano foi participativo e democrático. Inicialmente criou-se a Comissão Colaborativa, formado por 11 (onze) membros, que contou com os representantes citados acima. Assim como a formação da Equipe técnica formada por 2 (dois) membros, responsável de participar do processo de elaboração do PME, instituídos pelo Decreto Nº 037, de 13 de Outubro de 2014.

O presente documento está dividido em etapas que permitem uma melhor compreensão do município e de sua educação e do que se almeja alcançar nos próximos 10 (dez) anos, período de sua vigência. Inicialmente é realizada uma análise situacional do município, em que são analisados aspectos de sua história, geografia, economia e cultura. Em seguida realiza-se um diagnóstico da educação municipal, em que é possível perceber os aspectos mais frágeis de nossa educação e, conseqüentemente, evidencia quais os maiores desafios que o município possui e quais as prioridades deste plano. Depois de realizadas as análises situacionais, é feita a construção das respectivas estratégias, para servirem como norteadoras para o avanço da educação de São Domingos das Dores no período de dez anos que se seguem a construção deste PME. Por fim o documento é encerrado com as indicações para o acompanhamento e avaliação do plano, o que possibilita a realização periódica de ajustes, o que garantirá o cumprimento do que aqui está previsto.

Ao todo este PME conta com 20 (vinte) metas que orientam a educação de São Domingos das Dores rumo, principalmente, ao: aumento do atendimento na educação básica,



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

diminuição da distorção idade-série, aumento do atendimento da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferta de educação em tempo integral, melhoria das condições de trabalho dos profissionais do magistério. Sabemos que o desafio é grande, mas temos certeza que trilhar esse caminho é fundamental para o desenvolvimento de nosso município.

A educação deve ser prioridade e acima de tudo, uma possibilidade de desenvolvimento do ser humano, uma busca pela construção de uma sociedade justa e de todos.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Um documento que norteia os rumos da educação para os próximos dez anos é de grande importância, por isso, é necessária sua avaliação e revisão em momentos oportunos. Por ter um período de validade relativamente grande, muito pode acontecer no município, faz-se necessário, portanto, avaliar o PME a cada 04 (quatro) anos e realizar as alterações necessárias para que as metas previstas neste documento sejam cumpridas até o fim de sua vigência.

A avaliação será através de:

- Levantamento de dados estatísticos em sites oficiais;
- Levantamento de dados na Secretaria de Educação;
- A avaliação deverá ser quantitativa e qualitativa;

Diante do exposto cabe salientar que o grupo avaliador deverá ser composto por membros de setores ligados direta e indiretamente a educação, são eles:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Representante da Secretaria de Planejamento
- Representante da Câmara Municipal
- Inspetor Escolar;
- Diretora da Rede Estadual
- Especialista da Educação Municipal
- Psicólogo do CRAS
- Representante do Conselho Tutelar
- Secretária Autorizada (nº 403886)



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- Representante dos Professores do 1º ao 5º ano

O grupo avaliador deverá, após a análise dos resultados obtidos, redigir um relatório que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação, a Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Municipal de Educação, para que as medidas necessárias para o cumprimento do estabelecido no PME sejam tomadas.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Bloco I – EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta 01: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Meta 02: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 03: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 05: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 06: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 07: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 1) definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Básica segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 2) pactuar com a União e o Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental e médio;
- 3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e médio;
- 4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
- 7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 9) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 10) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 11) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 12) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 13) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 14) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 15) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação básica, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 16) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos;
- 17) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 18) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo da educação básica, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 19) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 20) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 21) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 22) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 23) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 24) fomentar o atendimento das populações do campo na educação básica nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 25) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 26) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 27) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 28) o Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 29) estimular o acesso à educação básica em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- 30) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 31) apoiar a alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
- 32) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
- 33) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- 34) pactuar com outras secretarias para atendimento especializado com fonoaudióloga, psicólogo, nutricionista, neurologista, psicopedagoga, e outros;
- 35) formação continuada do quadro de professores, com monitoramento, mediante cláusula que exija a promoção de um ensino de melhor qualidade dentre as novas propostas de educação e dos profissionais que atuam na biblioteca com objetivos de incentivar a leitura;
- 36) atendimento integral de qualidade com professores habilitados em oficinas diversas e áreas afins;
- 37) realizar trabalhos com música e adquirir instrumentos musicais para as oficinas;
- 38) realizar parceria com a Assistência Social objetivando criar mecanismos de controle mais rigoroso dos beneficiários da bolsa-família, para os alunos que não apresentarem



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

rendimento escolar e acompanhamento familiar e implantação de projetos que visa o atendimento aos pais de alunos com baixa aprendizagem com profissionais adequados como palestras para pais e filhos e outras ações em conjunto.

- 39) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 40) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
- 41) definir regras de acompanhamento escolar mais claras e rígidas, exigindo não só frequências para os programas assistenciais do governo, mas a qualidade desta frequência escolar para recebimento do Bolsa Família;
- 42) buscar parcerias com outras secretarias para o apoio de profissionais destinados ao atendimento para T.O, Psicopedagoga, psicólogo, professor de apoio e outros;
- 43) realizar palestras de conscientização sobre valores e deveres para os alunos e pais;
- 44) promover, com o apoio da União, Estado e Município, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 45) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;
- 46) incentivar a participação dos alunos se sorteados, a participarem das avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA;
- 47) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 48) realizar trabalhos com oficinas integradas a cultura, esporte e lazer com investimento em projetos e programas pedagógicos;
- 49) pactuar junto a União, Estado e Município, em regime de colaboração, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 50) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 51) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 52) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 53) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 54) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;
- 55) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 56) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 57) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 58) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 59) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 60) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 61) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 62) disponibilizar recursos e veículos para desenvolver trabalho de campo, visitas técnicas, visitas culturais e de lazer intermunicipais e interestaduais;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 63) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 64) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 65) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 66) realizar trabalhos de conscientização dos pais sobre os efeitos positivos do tempo integral;
- 67) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 68) buscar parcerias para implantação de cursos profissionalizantes de nível técnico com a expectativa na inserção no mercado de trabalho após o término do curso;
- 69) implantar cursos preparatórios para o Enem e vestibular também com bolsas de estudos para todos os alunos;
- 70) garantir o funcionamento do ensino médio em todos os horários, em especial no noturno, buscando uma maior adesão dos jovens e adolescentes;
- 71) inserir projetos noturnos com aceleração da aprendizagem, posicionando alunos com defasagem de idade/serie através do processo de classificação e reclassificação;
- 72) realizar parcerias com SENAC, SESC, CRAS, SESI e outras instituições para oferta de cursos nas escolas do município em especial cursos via PRONATEC;
- 73) realizar projetos de parceria com outras secretarias buscando desenvolver projetos de conscientização da participação das famílias na vida escolar;
- 74) buscar parcerias com o Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social para apoio dos serviços de Proteção à criança e ao adolescente no cumprimento destas metas;
- 75) buscar parcerias com outras secretarias para o apoio de profissionais destinados ao atendimento para T.O, Psicopedagoga, psicólogo, professor de apoio e outros;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 76) buscar parcerias com a Prefeitura, Câmara de Vereadores e comércio local, para implantação de políticas públicas que beneficiem aos jovens de 15 a 17 anos, objetivando o jovem aprendiz;
- 77) buscar parcerias com a Prefeitura, Câmara de Vereadores e comércio local, para implantação de políticas públicas que estipulem limites e incentivos para que todos até os 17 anos se preocupem somente com estudos e aprendizagem, de modo a limitar a contratação em comércio local e partes públicas com pelo menos o Ensino Médio;
- 78) realizar parcerias com outras secretarias para implantar acompanhamentos sociais às famílias dos alunos de baixo rendimento.
- 79) garantir estrutura física e profissionais qualificados para atender a demanda de alunos com atividades dentro e fora da sala de aula, com formação educacional, cultural e social;
- 80) garantir a pactuação com o FNDE para construção de creches e escolas até ao final do Plano Municipal de Educação em quantidade suficiente de acordo com a demanda existente;
- 81) garantir junto ao FNDE a reforma e ampliação dos estabelecimentos que atendem a educação básica no município, objetivando promover o mínimo de conforto e qualidade para obtenção de uma educação de qualidade dentro das normas técnicas;
- 82) buscar junto ao MEC, sala de AEE equipada com recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao atendimento dos alunos;
- 83) adquirir junto ao MEC, sala de recursos multifuncionais para todas as escolas do município;
- 84) adquirir com apoio financeiro do FNDE mobiliários adequados para as salas de aula das escolas de acordo com a idade, tamanho, qualidade e quantidade das crianças e também para os professores;
- 85) adquirir com apoio financeiro do FNDE, sistema de energia solar, objetivando energia limpa e ambientes com temperatura agradáveis;
- 86) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 87) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 88) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e outros;
- 89) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 90) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 91) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 92) adquirir com apoio financeiro do FNDE sistema de climatização para todas as escolas da rede em todas suas dependências;
- 93) adquirir com apoio financeiro do FNDE, sistema de som para as escolas com mesas de recepção, caixa de som, distribuição de som nas salas, ambientes, reuniões e outros, em quantidade ideal, aparelho de micro system para cada sala, aparelhagem para bibliotecas e sala de professores, caixa amplificadora, sistema de som completo para palestras, seminários e reuniões com microfones e outros;
- 94) adquirir com apoio financeiro do FNDE, lousa digital, sistema de multimídia com data show, tela, televisores e dvds para todas as salas de aula, bibliotecas e outras;
- 95) adquirir com apoio financeiro do FNDE, playgrounds completos para as escolas do município;
- 96) adquirir com apoio financeiro do FNDE, salas de informática equipadas com pelo menos 30 computadores, sistema de internet banda larga para todas as escolas da rede;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 97) adquirir com apoio financeiro do FNDE, sistema de vigilância completo com câmeras, computadores e alarme para as escolas, câmeras de filmagem e fotografia para registro dos momentos e projetos escolares;
- 98) adquirir com apoio financeiro do FNDE, cobertura dos pátios de recreação e lazer das crianças;
- 99) buscar junto ao FNDE a construção de brinquedotecas para escola existente no município;
- 100) adquirir material pedagógico específico para crianças TDAH, TGD e Retardo Mental;
- 101) adquirir com apoio financeiro do FNDE, notebooks e tablets para professores e alunos com acesso a internet;
- 102) construir um espaço cultural na escola, buscando enfatizar a cultura local e resgatar os talentos do município;
- 103) buscar parcerias para construir área de recreação e lazer para os alunos, com brinquedos e jogos;
- 104) pactuar com o FNDE a construção de quadras poliesportivas coberta, com vestiários e arquibancadas;
- 105) realizar parceria com o MEC para a construção de laboratórios de ciências e artes;
- 106) firmar parcerias com o FNDE para obtenção de veículos apropriados e adaptados com qualidade e em número suficiente para atendimentos de todos os alunos de todos os níveis de educação do município;
- 107) pactuar junto ao FNDE, recursos financeiros para construção de um anfiteatro completo e equipado para atendimento das escolas e comunidade escolar, para reuniões, palestras, seminários, convenções e outros;
- 108) buscar parcerias com o FNDE, objetivando recursos financeiros para mobiliários e equipamentos das cozinhas e refeitórios de todas as escolas com numero suficiente;
- 109) buscar parcerias com o FNDE, objetivando recursos financeiros para aquisição de equipamentos eletro e eletrônicos diversos para todas as escolas com qualidade e em quantidade ideal para atendimento dos alunos e profissionais;
- 110) buscar parcerias com o FNDE, objetivando recursos financeiros para brinquedos e materiais pedagógicos para todas as escolas com numero suficiente;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 111) buscar parcerias com o FNDE, objetivando recursos financeiros para construir e/ou equipar as bibliotecas com acervos, mobiliários e equipamentos para todas as escolas com numero suficiente;
- 112) buscar parcerias com o FNDE, objetivando recursos financeiros para equipar com equipamentos para todas as escolas com numero suficiente de Datashow, televisores, máquina de xerox, lousa digital, quadro branco, kit multimídia, bebedouros, câmeras, impressora e copiadoras, arquivos e armários, mesas e cadeiras, entre outros;

Bloco II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 04: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- 3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
- 4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 5) habilitar a equipe pedagógica para que possam orientar ao professor como desenvolver trabalhos com o aluno especial em sala de aula para que atenda a necessidade desse aluno;
- 6) implantar parceria com a saúde e assistência social para atendimento de profissionais de psicologia, fonoaudiólogo, neuropediatra, fisioterapia e psicopedagogo e outros;
- 7) capacitação continuada para os profissionais que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE, assim como formação em libras e braile;
- 8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 10) capacitar os professores para atenderem a demanda e professor tutor capacitado para acompanhamento do aluno especial;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 11) promover palestras educativas na escola, para que os demais alunos possam entender as necessidades do aluno especial;
- 12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 14) adaptar as escolas para que possam atender ao aluno especial, com recursos didáticos próprios para alunos especiais;
- 15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem e ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Bloco III – EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCACAO PROFISSIONAL

Meta 08: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 09: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80% (oitenta por cento) até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: aumentar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 30% (trinta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- 1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 2) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 3) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 4) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 5) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 6) buscar parcerias com empresas incentivando os jovens a realizarem um curso profissionalizante de acordo com a necessidade da comunidade;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 7) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 9) buscar parcerias com o MEC, Estado e instituições para construção de escola técnica, profissional e agrícola, objetivando preparar os jovens para o mercado de trabalho e em acordo com a região;
- 10) disponibilizar transporte escolar gratuito em boas condições para atendimento dos alunos do EJA, técnicos e profissionalizantes;
- 11) realizar trabalhos de conscientização sobre a importância do estudo na vida do ser humano, para crescimento pessoal e profissional;
- 12) incentivar a participação da família na vida escolar do filho e oferecer um ambiente com melhores condições de trabalho como qualidade da merenda, melhorar o acervo da biblioteca, acesso a sala de informática, sala com ambientes agradáveis e arejados;
- 13) disponibilizar recursos para realização de projetos na escola como excursões, intercâmbios com outras escolas, teatro, cinema, entre outros;
- 14) disponibilizar cursos para esta classe em horário que acomodem a maioria da população na faixa etária;
- 15) buscar parcerias com Estado e União para realização de projetos visando ampliar a leitura e escrita, para ascensão social e implantação de cursos profissionalizantes e gratuitos em parceria com o Estado, União e Empresas via Pronatec;
- 16) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 17) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 18) buscar parcerias com o sistema S5 objetivando propiciar estudos e profissionalização da população, Ibama, Emater e outras empresas incentivando os jovens a fazer um curso profissionalizante de acordo com o interesse da comunidade;
- 19) pactuar com Estado e União, meios para que as escolas ofereçam cursos de EJA para o Ensino Fundamental e Médio, especialmente no noturno e com garantia de transporte escolar para os mesmos;
- 20) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 21) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 22) buscar junto aos governos investimentos na infraestrutura, objetivando maior conforto aos alunos;
- 23) buscar recursos junto ao FNDE para construir laboratórios equipados de acordo com os cursos sugeridos;
- 24) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 25) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 26) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 27) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

- 28) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
- 29) buscar parcerias com Estado e União para realização de projetos visando ampliar a leitura e escrita, para ascensão social e implantação de cursos profissionalizantes e gratuitos em parceria com o Estado, União e Empresas via Pronatec;
- 30) buscar recursos junto ao FNDE para construir laboratórios equipados;
- 31) aderir a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 32) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 33) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 34) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 35) buscar parcerias para implantar os cursos do PRONATEC nas escolas do município em diversas áreas;

Bloco IV – EDUCAÇÃO SUPERIOR: GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 20% (vinte por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para as novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

superior para 10% (dez por cento), sendo, do total, no mínimo, 5% (cinco por cento) doutores.

Meta 14: elevar em 30% (trinta por cento) o número de matrículas na pós-graduação lato sensu/stricto sensu.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e o Município, no prazo de 3 (três) anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 1) pactuar com a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 2) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 3) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 4)criar políticas de modo a ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 5)criar políticas de modo a ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 6)consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 7)expandir atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 8)buscar formas de incentivos financeiros e parcerias para arcar com as despesas de transportes desses alunos;
- 9)realizar trabalhos de conscientização de aquisição de curso superior para as famílias e jovens e palestras para os estudantes do 3º ano do ensino médio;
- 10)buscar parcerias com empresas, incentivando os jovens a fazer um curso superior de acordo com o interesse da comunidade;
- 11)definir projetos para incentivar e preparar os alunos para participar e ter êxito nos programas já existentes: ENEM, EDUCA MAIS BRASIL, PROUNI, SISU, e outros.
- 12)promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação;
- 13)buscar parcerias para oferta de bolsas de estudos para mestrado e doutorado, auxílio pecuniário para moradia, transporte, alimentação entre outras despesas;
- 14)incluir na lei do plano de carreira, direito de incentivo financeiro de progressão de salário para título de mestrado e de doutorado;
- 15)garantir na lei do plano de carreira para os funcionários efetivos interessados, afastar-se com ônus para se qualificar, sem ajuda de custo e que os mestres e doutores devem prestar serviços ao município pelo menos o dobro do tempo de realização dos mesmos, após a formação de mestrado ou doutorado.
- 16)expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 17)implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 18) garantir valorização em proventos no plano de carreira, definindo valores justos para quem tem mestrado e/ou doutorado;
- 19) elevar gradualmente o número de matrículas para o município de São Domingos das Dores, dando oportunidade aos interessados e agregando maior e melhor educação aos seus munícipes.
- 20) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, e que defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 21) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 22) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 23) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 24) aderir e implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 25) aderir a programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 26) buscar parceria com instituições objetivando oferecer cursos superiores específicos aos professores efetivos e sem essa modalidade na área em que atua;
- 27) disponibilizar recursos didáticos, tecnológicos e apoio financeiro para custear as necessidades decorrentes do estudo dos professores como ajuda de custo, transporte e alimentação.
- 28) realizar identificação censitárias do servidor que atua em áreas específicas sem formação no ensino superior pelo cargo e localidade através de instrumentos que após



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

este conhecimento torne-o consciente de sua aquisição a bolsa de estudos de graduação, inferindo assim em mais eficiência na comunicação e informação sobre tais benefícios.

- 29) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e da União;
- 30) consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 31) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;
- 32) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
- 33) buscar parcerias com instituições de modo a oferecer aos profissionais da educação cursos de pós-graduação específicas de acordo com suas áreas de atuação;
- 34) garantir na lei do plano de carreira gratificação para os professores que se pós-graduarem em sua área de atuação específica;
- 35) buscar parcerias para possibilitar incentivo financeiro dentro de um plano de formação continuada em sua área de atuação, garantidos no plano de carreira municipal;
- 36) promover pós-graduação em Educação Especial para todos os profissionais da educação básica.

Bloco V – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: elaborar, no prazo de 6 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei, o plano de Carreira para os profissionais da educação básica do Município, tomando como



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 1) constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 3) implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os profissionais da educação das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- 4) buscar ampliar a assistência financeira da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais da educação, em particular o piso salarial nacional profissional;
- 5) realizar aumento anual correspondente ao piso dos trabalhadores da educação de modo a ajustar os salários aos demais profissionais;
- 6) definir regras de valorização específica para os profissionais do magistério que trabalham na regência e aqueles que fazem parte de coordenação pedagógica;
- 7) elaborar e aprovar o plano de carreira dos profissionais de acordo com a realidade desses, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei, assegurando direitos e deveres, incluída avaliação de desempenho e progressão horizontal com tópicos bem definidos.
- 8) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 9) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
 - 10) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
 - 11) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
 - 12) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
 - 13) realizar reuniões com a classe interessada para elaboração de um plano de carreira real e justo a todos;
 - 14) ingressar nesse plano de carreira a avaliação de desempenho de forma com que esta não seja realizada apenas 01 vez a cada ano e que sua média seja considerada a cada 02 anos;
 - 15) ingressar nesse plano de carreira a progressão horizontal realizada a cada 02 anos e a critério de títulos;
 - 16) buscar parcerias para implantação de plano de saúde para os profissionais da educação, propiciando qualidade e segurança aos profissionais;
 - 17) disponibilizar profissionais capacitados para suporte necessário para reformulação/atualização do plano de carreira;
 - 18) definir critérios claros, justos e democráticos para a formação da comissão de avaliação;
 - 19) definir comissão escolhida junto aos profissionais para acompanhar o plano de carreira assim como discutir as porcentagens e valores justos a serem repassados aos profissionais a cada progressão na carreira;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 20) definir critérios em lei específica para ampliar o período de licença maternidade para seis meses de direito.

Bloco V – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- 1) ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 2) constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
- 3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 7) buscar programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;
- 8) realizar provas de títulos e prática das habilidades da área administrativa e/ou gestão escolar;
- 9) levar a conhecimento da comunidade escolar a responsabilidade e o valor da participação na escolha da direção;
- 10) definir critérios técnicos que proíbam o uso de cunhos políticos, desconsiderando conhecimentos, aceitação dos profissionais e compromisso com a escola e com o município;
- 11) criar legislação própria com processo de eleição para o cargo com vencimentos de mandatos a cada 04 anos, podendo ser reeleito por igual período;
- 12) definir como apto a serem indicados a eleição, serem funcionários efetivos do magistério da educação municipal, com curso superior e pós-graduação em educação.

Bloco VI – INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a superar o patamar de 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos arrecadados pelo município, ampliando dentro das possibilidades para obtenção de uma Educação de qualidade.

Estratégias:

- 1) pactuar e garantir junto ao FNDE, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- 2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e distribuição da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração com o Ministério da Educação e o Estado;
- 4) implantar dentro da vigência deste PME, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
- 5) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 6) cobrar do MEC na aplicação do CAQ que será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 7) seguir as regulamentações do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação com a União e o Estado, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

- das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
- 8) buscar junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, se o mesmo não conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 9) aprovar, no prazo de 04 anos, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 10) definir critérios para recebimento e aplicação dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei;
- 11) aplicar 100% dos recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual, em melhorias na educação municipal;
- 12) buscar divulgar a comunidade e conselhos relacionados a educação de forma transparente os gastos realizados com a Educação no município;
- 13) buscar aderir a todos os programas disponíveis pelo MEC, propiciando mais recursos na Educação.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

**ANEXO II - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA
EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME**

Meta 1: Educação Infantil

□ Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

População de 4 e 5 anos de idade.



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 4 a 5 anos de idade}} \times 100$$

□ Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Informações necessárias:

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.

População de 0 a 3 anos de idade.





MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

Meta 2: Ensino Fundamental

□ Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.

População de 6 a 14 anos de idade.



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 6 a 14 anos de idade}} \times 100$$

□ Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Informações necessárias:

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.

População com 16 anos de idade.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos}}{\text{População com 16 anos de idade}} \times 100$$

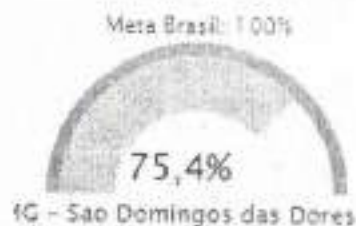
Meta 3: Ensino Médio

☐ Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola,

População de 15 a 17 anos de idade.



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

□ Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.

População de 15 a 17 anos de idade.



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Meta 4: Inclusão

□ Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola}}{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}} \times 100$$

Meta 5: Alfabetização Infantil

□ Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.

Informações necessárias:

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA



Fonte oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Cálculo:

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

Meta 6: Educação Integral

□ Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de escolas públicas.



Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de escolas públicas}} \times 100$$

Cálculo:

□ Indicador 6B – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de alunos da educação básica.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Meta Brasil: 25%



Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de alunos}} \times 100$$

Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fonte: IDEB

Município	Nota Matemática					Nota Português				
	2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013
SÃO DOMINGOS DAS DORES	19	16	54	62	51	19	42	49	68	52

Fonte: IDEB

Município	Nota Matemática					Nota Português				
	2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013
SÃO DOMINGOS DAS DORES	14	19	58	49	57	18	41	45	61	51

Meta 8: Elevação da Escolaridade/Diversidade

☐ Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade

População de 18 a 29 anos de idade.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

- ☐ Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Informações necessárias:

Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População residente na área rural de 18 a 29 anos}}$$

- ☐ Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Informações necessárias:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25\% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25\% mais pobres}}$$

- ☐ Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de negros de 18 a 29 anos de idade.

Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de não negros de 18 a 29 anos de idade.



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

$$\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos}}} \times 100$$

Meta 9: Alfabetização de jovens e adultos

☐ Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.

População com 15 anos ou mais de idade.



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

☐ Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.

População com 15 anos ou mais de idade.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Meta Brasil: 15,30%



40,6%

IG - São Domingos das Dores

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Meta 10: EJA Integrada

- ☐ Indicador 10 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Informações necessárias:

Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio.

Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio.

Meta Brasil: 25%



0,0%

IG - São Domingos das Dores

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

*Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à
educação profissional nas etapas fundamental e médio*
Número total de matrículas da educação de jovens e adultos x 100
nas etapas fundamental e médio

Meta 11: Educação Profissional

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Meta 12: Educação Superior

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Meta 13: Qualidade da Educação Superior

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Meta 14: Pós-Graduação

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Meta 15: Profissionais de Educação

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Meta 16: Formação continuada

- ☐ Indicador 16 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Informações necessárias:

Número de funções docentes na educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu.

Número total de funções docentes na educação básica.



Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes da educação básica com pós - graduação lato ou stricto sensu}}{\text{Número de total de funções docentes da educação básica}} \times 100$$

Meta 17: Valorização do professor

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Meta 18: Plano de carreira docente



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Não há indicador definido para a meta 18. Cabe o município definir a forma de acompanhamento.

Meta 19: Gestão democrática

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

Meta 20: Financiamento

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

ANEXO III - DIAGNÓSTICO
SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	8
2.1	ASPECTOS GERAIS.....	8
2.2	ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	10
2.3	ASPECTOS SOCIAIS.....	10
2.3.1	Pobreza e Transferência de Renda	12
2.3.2	Índice de Desenvolvimento Humano	12
2.4	ASPECTOS ECONÔMICOS.....	13
2.4.1	Produção.....	13
2.4.2	Mercado de Trabalho	14
2.5	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	18
2.5.1	Estrutura	20
2.5.2	Capacidade Técnica.....	20
2.5.3	Finanças.....	20
2.5.4	Planejamento	21
3	PLANOS DE EDUCAÇÃO	22
4	EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	27
4.1	HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	27
4.2	DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	30
4.2.1	Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade	30
4.2.1.1	Educação Infantil	30
4.2.1.2	Ensino Fundamental.....	32
4.2.1.3	Ensino Médio	34
4.2.1.4	Alfabetização	36
4.2.1.5	Educação em Tempo Integral	37
4.2.1.6	Aprendizado Adequado na Idade Certa	39
4.2.1.7	EJA Integrada à Educação Profissional	41
4.2.1.8	Educação Profissional	42
4.2.2	Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças	44
4.2.2.1	Educação Especial / Inclusiva.....	44
4.2.2.2	Elevação da escolaridade / diversidade.....	46
4.2.3	Valorização dos Profissionais da Educação	48
4.2.3.1	Formação dos Professores.....	49
4.2.3.2	Formação Continuada e Pós-Graduação	50
4.2.3.3	Remuneração do Magistério	52
4.2.3.4	Plano de Carreira.....	1



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

4.2.4	Ensino Superior.....	54
4.2.5	Gestão Democrática e Participação Social.....	55
4.2.6	Financiamento	56



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010.....	10
GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010.....	11
GRÁFICO 3 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais.....	12
GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010.....	14
GRÁFICO 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010.....	14
GRÁFICO 6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011.....	15
GRÁFICO 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011.....	16
GRÁFICO 8 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010.....	18
GRÁFICO 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010.....	18
GRÁFICO 10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010.....	20
GRÁFICO 11 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011.....	21
GRÁFICO 12 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011.....	22
GRÁFICO 13 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.....	31
GRÁFICO 14 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.....	31
GRÁFICO 15 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.....	33
GRÁFICO 16 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.....	33
GRÁFICO 17 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.....	35
GRÁFICO 18 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.....	35
GRÁFICO 19 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.....	37
GRÁFICO 20 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....	37



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

GRÁFICO 21 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	37
GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares	38
GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares	38
GRÁFICO 24 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	42
GRÁFICO 25 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola	46
GRÁFICO 26 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos	47
GRÁFICO 27 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural	47
GRÁFICO 28 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres	48
GRÁFICO 29 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos	48
GRÁFICO 30 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	51
GRÁFICO 31 - Remuneração média dos professores de nome de 2010 a 2014	53
GRÁFICO 32 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo	53



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Município	13
TABELA 2 Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	33
TABELA 3 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental	34
TABELA 4 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio	35
TABELA 5 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino	38
TABELA 7 – Médias nacionais para o Ideb constantes da meta 7 do PNE	39
TABELA 8 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de nome	40
TABELA 9 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública de nome	40
TABELA 10 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio	43
TABELA 11 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede	43
TABELA 12 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade	43
TABELA 13 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe	46
TABELA 14 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior	49
TABELA 15 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam	50
TABELA 16 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação	52
TABELA 17- Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)	59
TABELA 18 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	59
TABELA 19 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	59



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LISTA DE FIGURAS

MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	8
--	---



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

1 INTRODUÇÃO

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei".

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos nortecedores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de São Domingos das Dores aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 ASPECTOS GERAIS

Gentílico: sandominguense.

São Domingos das Dores

Minas Gerais – MG

Histórico

Elevado à categoria de município com a denominação de São Domingos das Dores, pela lei estadual nº 12.030, de 21/12/1995, desmembrado de Inhapim.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de São Domingos das Dores, pela lei estadual nº 2764, de 30/12/1962, subordinado ao município de Inhapim.

Em divisão territorial datada de 31/12/1963, o distrito de São Domingos das Dores figura no município de Inhapim.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1995.

Elevado à categoria de município com a denominação de São Domingos das Dores, pela lei estadual nº 12.030, de 21/12/1995, desmembrado de Inhapim. Sede no antigo distrito de São Domingos das Dores. Constituído do distrito sede. Instalado em 01/01/1997.

Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Fonte: IBGE

QUADRO 1 – Caracterização do território

Área 5.187,437	IDHM 2010 0,823	Faixa do IDHM Bom (IDHM entre 0,800 e 0,900)	População (Censo 2010) 15.406 hab
Densidade demográfica 2,97 hab/km²	Ano de instalação 1997	Microrregião Campo Grande	Mesorregião Sudoeste do Brasil

Fonte: Atlas Brasil 2013



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

2.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, a taxa de 0,40% ao ano, passando de 5.198 para 5.408 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 43% e em 2010 a passou a representar 47,67% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,7% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 6,8% da população, já em 2010 detinha 8,5% do total da população municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -2,1% ao ano. Crianças e jovens detinham 34,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.804 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 27,0% da população, totalizando 1.461 habitantes.

GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,40% ao ano), passando de 3.035 habitantes em 2000 para 3.487 em 2010. Em 2010, este grupo representava 64,5% da população do município.

Para saber mais acerca da temática demográfica do seu município, consulte o aplicativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:
<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php>

2.3 ASPECTOS SOCIAIS



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

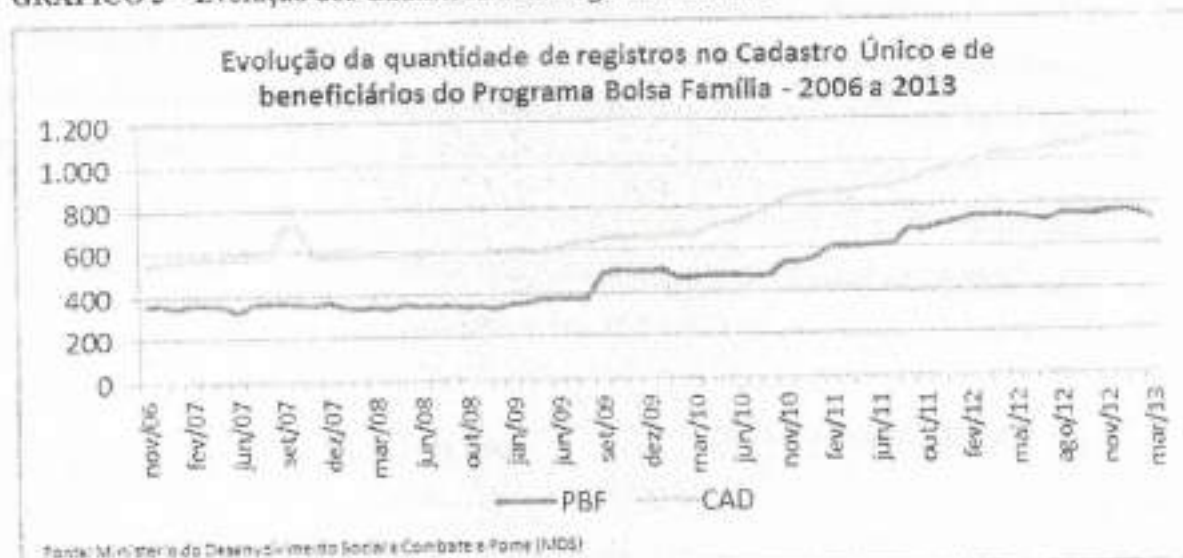
2.3.1 Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 5.408 residentes, dos quais 416 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 7,7% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 182 (43,7%) viviam no meio rural e 234 (56,3%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.108 famílias registradas no Cadastro Único e 723 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (65,25% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

GRÁFICO 3 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 51 famílias em situação de extrema pobreza.

2.3.2 Índice de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) – São Domingos das Dores é 0,638, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,800, seguida de Renda, com índice de 0,602, e de Educação, com índice de 0,539.

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – São Domingos das Dores

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação			
% de 15 anos ou mais com ensino fundamental completo	6,121	6,553	6,920
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	6,98	13,56	33,88
% de 11 a 15 anos frequentando os dois finais do ensino fundamental	22,24	70,89	99,23
% de 16 a 17 anos com ensino fundamental completo	11,75	33,17	50,25
% de 18 a 23 anos com ensino médio completo	23,91	29,39	59,19
	8,33	9,62	15,08
IDHM Longevidade	0,930	0,797	0,800
Expectativa de vida ao nascer em anos	65,55	70,22	73,21
IDHM Renda			
Renda per capita em R\$	2,531	4,007	8,762
	217,92	346,75	738,29

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.4 ASPECTOS ECONÔMICOS

2.4.1 Produção



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 26,7%, passando de R\$ 27,2 milhões para R\$ 34,5 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,01% para 0,01% no período de 2005 a 2010.

GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010



Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 51,6% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 6,8% em 2010, contra 5,9% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 5,9% em 2005 para 26,4% em 2010.

GRÁFICO 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38



Fonte: IBGE

Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

GRÁFICO 6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

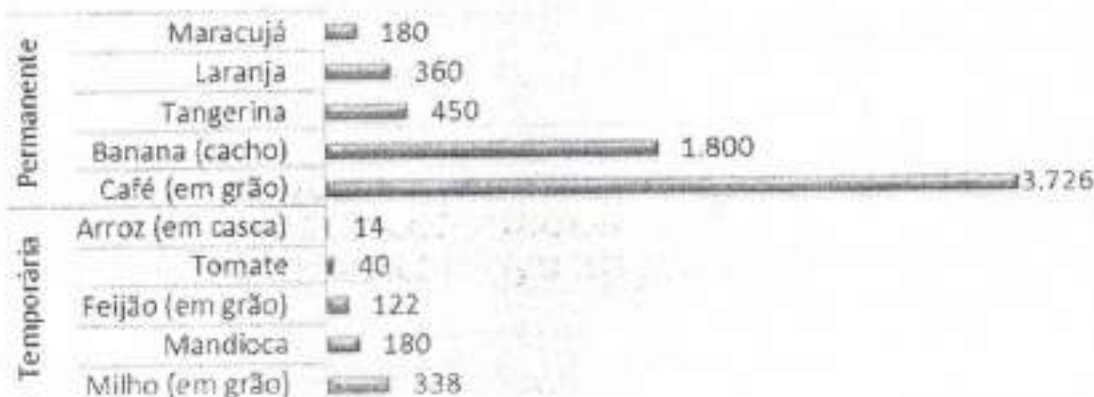
Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

GRÁFICO 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

**Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município,
segundo condição permanente/temporária (toneladas) - 2011**



Fonte: IBGE - Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

Fonte: IBGE - Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

Agricultura Familiar

O município possuía 305 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 84% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 55% da área, ocupavam 57% da mão-de-obra do setor e participavam com 37% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 440 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	440
Estado	355.100
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Para maiores informações sobre os programas de apoio à agricultura familiar e aos assentados da reforma agrária, acesse: www.mda.gov.br e www.incra.gov.br Para uma síntese de ações neste município, acesse: http://sistemas.mda.gov.br/encontro_prefeitos/



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

2.4.2 Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.970 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.883 estavam ocupadas e 87 desocupadas. A taxa de participação ficou em 43,5% e a taxa de desocupação municipal foi de 4,4%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

GRÁFICO 8 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 19,5% tinham carteira assinada, 39,0% não tinham carteira assinada, 26,7% atuam por conta própria e 0,8% de empregadores. Servidores públicos representavam 9,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 4,6% dos ocupados.

GRÁFICO 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38



Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010

Das pessoas ocupadas, 5,3% não tinham rendimentos e 69,9% ganhavam até um salário mínimo por mês.

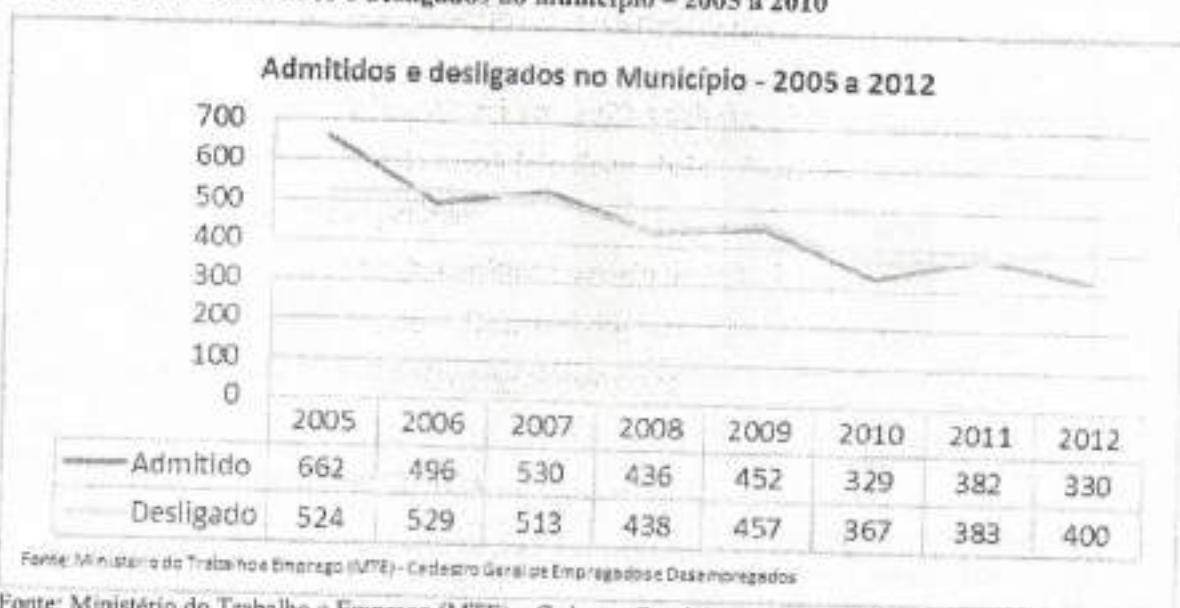
O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 685,61. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 775,39 e entre as mulheres de R\$ 553,24, apontando uma diferença de 40,15% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas dois anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 06. No último ano, as admissões registraram 330 contratações, contra 400 demissões.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

GRÁFICO 10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 503 postos, 23,6% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

Para saber mais acerca da temática mercado de trabalho do seu município, consulte o aplicativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php>

2.5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.5.1 Estrutura

Não existe no município um organograma representativo da Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores.

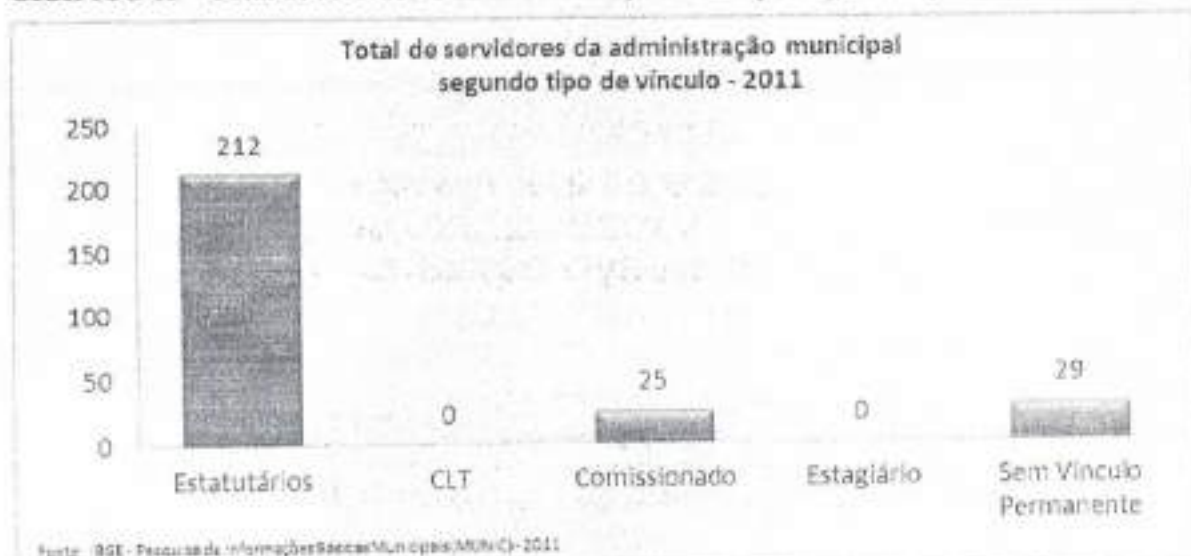
2.5.2 Capacidade Técnica

A Administração Municipal conta com 266 servidores, entre os quais 79,7% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

GRÁFICO 11 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) – 2011

Para saber mais acerca da temática recursos humanos do seu município, consulte a pesquisa MUNIC no website do IBGE: <http://www.ibge.gov.br/home/>

2.5.3 Finanças

A receita orçamentária do município passou de R\$ 4,7 milhões em 2005 para R\$ 7,6 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 61,8% no período ou 12,78% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 3,93% em 2005 para 3,11% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 60,08% da receita orçamentária em 2005 para 57,95% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

GRÁFICO 12 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011



As despesas com educação, saúde, administração, transporte e legislativa foram responsáveis por 85,20% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,65% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

Para saber mais acerca da temática finanças públicas do seu município, consulte o aplicativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>

2.5.4 Planejamento

A Lei Orgânica do Município estabelece sobre a Educação e o dever do município em oferecer um ensino de qualidade e acessível a todos. Todas as metas do Plano Decenal Municipal de Educação estão inseridas na Lei Orgânica Municipal. E diante disso, dedica-se a



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

esta empreitada, comprometendo-se, dentro de seus limites – legais, financeiros e técnicos – a cumprir as suas prioridades elencadas.

Os objetivos gerais do PME são os mesmos do Plano Nacional de Educação e os seus objetivos específicos podem ser enunciados a partir dos desafios por ele colocados aos municípios:

- Ampliação do atendimento e promoção da equidade;
- Busca da eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;
- Ampliação dos recursos para MDE e acompanhamento e controle social;
- Descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional.

Considerando o estágio de desenvolvimento em que se encontra o município evidenciado pelo seu diagnóstico educacional, as expectativas das suas populações e as escassezes de recursos apontaram como prioridades:

- Melhorar o desempenho acadêmico em todos os níveis;
- Erradicar o analfabetismo;
- Valorizar os profissionais da educação;
- Democratizar a gestão do ensino público;
- Implantar o ensino de tempo integral;
- Universalizar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Modernizar a gestão do Sistema Municipal de Ensino;
- Racionalizar a oferta do transporte escolar na Rede Pública.

Como se percebe este Plano não é um Plano da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal. Os objetivos e metas que nele estão fixados são objetivos e metas dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existentes no município e dizem respeito à educação do município, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e, não apenas referentes à sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é, portanto, um Plano Municipal, razão pela qual transcende o atual governo e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Ao ser instituído por lei municipal, este Plano terá as melhores chances políticas de uma boa execução.

Neste Plano, o município estará fazendo o diagnóstico e traçando metas referentes aos seguintes tópicos:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Alfabetização;
- Educação em Tempo Integral;
- Aprendizado Adequando na Idade Certa;
- EJA Integrada à Educação Profissional;
- Educação Profissional;
- Educação Especial / Inclusiva;
- Elevação da Escolaridade;
- Formação dos professores;
- Remuneração do Magistério;
- Plano de Carreira;
- Educação Superior;
- Gestão Democrática e Participação Social;
- Financiamento.



3 PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Já em relação ao âmbito do Município de São Domingos das Dores foi criada uma Comissão Municipal de Educação responsável pela elaboração do PDME, e encaminhado para apreciação da Câmara Legislativa o Projeto de Lei que "Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de São Domingos das Dores".

O presente projeto se baseava na Lei Federal No. 10.172 de 09/01/2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, estabelecem, em seu art. 2º, a obrigatoriedade de os Estados e Municípios elaborar seu Plano Decenal de Educação.

Em cumprimento a este dispositivo legal, este município, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e Superintendência Regional de Ensino, elaborou seu Plano Decenal Municipal de Educação de forma participativa e democrática, que contém o diagnóstico, as prioridades, os objetivos e as metas para nossa educação nos anos seguintes.

Este plano foi construído levando em consideração todas as etapas, níveis e modalidades de ensino existentes no município, quer pertencentes a rede municipal, rede estadual ou rede privada, pois tratava-se de um plano para todo o município e não somente para a rede pública municipal.

Em 12 de setembro de 2006, foi assinada pelo prefeito municipal a Lei 205/2006 que "Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de São Domingos das Dores".



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

4 EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A **Escola Municipal Palma Cimini**, iniciou suas atividades em 01/04/1950 e foi autorizada em 10/06/65 com denominação de Escolas Combinadas, com funcionamento no Córrego São Domingos das Dores, município de Inhapi. Através do Decreto 16.244 de 08/05/1974 passou a denominar Escola Estadual São Domingos das Dores de Ensino Fundamental, onde funcionava com as quatro primeiras séries. Através da Resolução 1868/76 publicada em 28/02/1976 obteve autorização para funcionamento da 5ª série. Obteve também autorização para o funcionamento da 6ª série através da Resolução 2301/77 publicada em 16/03/77, 7ª série através da Resolução 2644/78 publicada em 04/04/1978 e 8ª série através da Resolução 2931/79, publicada em 09/03/1979. Pelo Decreto nº 38879 de 30/06/1997 recebeu o nome de Escola Estadual Alaide Dornelas Nepomuceno. Foi municipalizada através da Lei Municipal nº 036/97 de 10/11/97, instalada a partir da Resolução da Secretaria de Estado da Educação nº 8318/98, publicada em 15/01/98 como Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série. Passou a denominar-se Escola Municipal Palma Cimini de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) conforme Lei Municipal nº 047/98 por ato publicado em 20/08/98.

A **Escola Municipal Barão do Rio Branco**, iniciou seu exercício conforme Lei de Criação 148 de 31/12/1949. Pela Portaria nº 155/95 publicada em 18 de fevereiro de 1995, passou a denominar-se Escola Municipal Barão do Rio Branco de Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série, sendo instituída a extensão de série dos anos finais do Ensino Fundamental no ano de 1995, 6ª série a partir do ano de 1996, 7ª série a partir do ano de 1997 e 8ª série a partir do ano de 1998. A Portaria nº 11/04 autorizou o funcionamento da Educação Infantil, então a escola passou a denominar Escola Municipal Barão do Rio Branco de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 8ª série).

A **Escola Municipal José Chagas Lopes**, foi autorizada conforme Portaria nº 02/84, ato publicado em 14/02/84, sendo seu funcionamento e endereço em lugares distintos com



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

denominação de Escola Municipal José Chagas Lopes Sede e Escola Municipal José Chagas Anexa.

A **Escola Municipal Juca Jacinto**, foi instalada em 15/01/1966 onde pertencia a cidade de Inhapim. Obteve legalmente sua criação através do Decreto 16244 de 08/05/74 sendo denominada de Escola Estadual no Córrego da Ferrugem. Através do Decreto 39179 de 22/10/97 publicado em 23/10/97 passou a denominar-se Escola Estadual Juca Jacinto de 1ª a 4ª série. Após emancipação onde São Domingos das Dores passou a ser cidade, a referida escola foi municipalizada através de Lei Municipal nº 036/97 de 10/11/97, instalada a partir da Resolução da SEE nº 8319/98 por ato publicado em 15/01/98, onde novamente passou a denominar-se Escola Municipal Juca Jacinto. A Portaria 10/04 autorizou o funcionamento da Educação Infantil. O citado estabelecimento passou a identificar Escola Municipal Juca Jacinto de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

O **Pré Escolar Municipal Sonho de Criança**, foi criado conforme o Decreto municipal nº 001/97 de 03/01/97 e instalado conforme Registro da SRE de Caratinga nº 082/97 de 05/03/97. Pela portaria 10/04 foi autorizado o funcionamento da Educação Infantil. Em 2011 esta entidade passou a chamar Pré Escolar Municipal Maria Sampaio Mafalda.

IDENTIFICAÇÃO

A **Escola Municipal Palma Cimini** é uma escola de Ensino Fundamental, Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar, está localizada à Rua Olímpio Teófilo da Costa, nº 61, Bairro São Lucas - São Domingos das Dores/MG. Instituída legalmente conforme Decreto 16.244 de 08/05/1974.

A **Escola Municipal Barão do Rio Branco** é uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos, está localizada no Córrego do Belém, Zona Rural em São Domingos das Dores/MG. Instituída legalmente conforme Lei de Criação 148 de 31/12/1949.

A **Escola Municipal José Chagas Lopes** é uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar. A Escola Municipal José Chagas Lopes Anexa está localizada no Córrego dos Tibúrcios e Escola Municipal José Chagas Lopes Sede localizada no Córrego da Ferrugem, ambas na Zona Rural em São



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Domingos das Dores/MG. Instituída legalmente conforme Portaria nº02/84, ato publicado no Minas Gerais de 14/02/1984.

A Escola Municipal Juca Jacinto é uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar, está situada no Córrego dos Tibúrcios, Zona Rural em São Domingos das Dores/MG. Instituída legalmente conforme Decreto 16.244 de 08/05/1974.

O Pré Escolar Municipal Maria Sampaio Mafalda é uma escola de Educação Infantil, atende alunos de 1º e 2º Período, está situada à Rua Romaines Pereira, nº 10, Bairro São Lucas, São Domingos das Dores. Instituído legalmente conforme Decreto Municipal nº 001/97 de 03/01/97 e instalada conforme registro da SRE de Caratinga nº 082/97 de 05/03/97.

As Escolas Municipais de São Domingos das Dores totalizam-se em número de seis escolas, sendo todas mantidas pela Prefeitura Municipal.

CARACTERIZAÇÃO DAS ESCOLAS

A Escola Municipal Palma Cimini ministra a Educação Básica abrangendo o Ensino Fundamental de nove anos compreendendo os anos iniciais: Ciclo da Alfabetização – 1º ao 3º ano e Ciclo Complementar – 4º e 5º ano.

A Escola Municipal Barão do Rio Branco ministra a Educação Básica abrangendo a Educação Infantil – 1º e 2º períodos e Ensino Fundamental de nove anos compreendendo os cinco anos iniciais distribuídos em Ciclo da Alfabetização – 1º ao 3º ano e Ciclo Complementar – 4º e 5º ano e os quatro anos finais – 6º ao 9º ano.

A Escola Municipal José Chagas Lopes ministra a Educação Básica abrangendo a Educação Infantil – 1º e 2º períodos e Ensino Fundamental de nove anos compreendendo os cinco anos das iniciais distribuídos em Ciclo da Alfabetização – 1º ao 3º ano e Ciclo Complementar – 4º e 5º ano.

A Escola Municipal Juca Jacinto ministra a Educação Básica abrangendo a Educação Infantil – 1º e 2º períodos e Ensino Fundamental de nove anos compreendendo os cinco anos das iniciais distribuídos em Ciclo da Alfabetização – 1º ao 3º ano e Ciclo Complementar – 4º e 5º ano.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

O Pré Escolar Municipal Maria Sampaio Mafalda ministra a Educação Básica abrangendo a Educação Infantil nos 1º e 2º Períodos.

4.2 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

4.2.1 *Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade*

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

4.2.1.1 Educação Infantil

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE."

A conquista do direito à Educação Infantil - EI é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança. É sob este prisma que a EI congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 208, a EI é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que a oferta deste nível de



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

ensino é competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 a 6 anos.

Em decorrência da Lei nº. 11.274/2006, que estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos, a EI passou a abarcar as crianças de 0 a 5 anos completos e as com 6 anos incompletos até a data limite de 31 de março.

Definida como a primeira etapa da educação básica, a EI tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social. Responsáveis por promover este desenvolvimento, as creches e as pré-escolas constituem espaços privilegiados para conhecer e explorar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento produzido pela humanidade e a diferentes fontes de informação, à organização coletiva do tempo e do espaço, à convivência social, a descobertas e trocas de experiências.

Mesmo não sendo obrigatória, a EI revela-se fundamental para o desenvolvimento das crianças, sendo sua oferta de competência dos municípios juntamente com o EF, que não pode atender aos demais níveis de ensino enquanto a demanda destes não estiver totalmente atendida. Para tanto, as instituições devem organizar coletivamente seu Projeto Político Pedagógico subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se inserem e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas em curto, médio e longo prazo, visando à superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

GRÁFICO 13 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 14 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

4.2.1.2 Ensino Fundamental

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 2: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.”

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do EF - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação, São Domingos das Dores ampliou o atendimento neste nível de ensino atingindo atualmente a totalidade da demanda. Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em São Domingos das Dores restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2012-2022.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

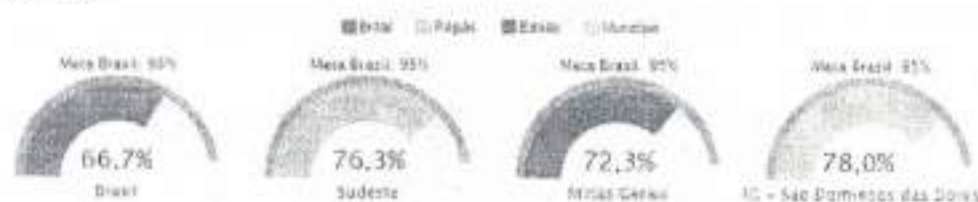
Conforme estabelece a Lei nº 9394/96, a oferta do EF de 5ª a 8ª série, é de responsabilidade dos estados da federação. Entretanto, a exemplo do que ocorre com as demais etapas e níveis educacionais, conforme recomenda a lei, compete às Secretarias Municipais de Educação, em conjunto com os Conselhos Municipais de Educação, o acompanhamento do trabalho desenvolvido neste segmento, no âmbito dos municípios.

GRÁFICO 15 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 16 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

TABELA 2 Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Ano	Distorção Idade-Série
2006	11,4
2007	9,0
2008	8,6
2009	8,9
2010	5,4
2011	3,2
2012	2,1
2013	1,2

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

TABELA 3 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	28,3
2007	29,3
2008	20,2
2009	24,5
2010	24,2
2011	18,0
2012	17,8
2013	17,9

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

4.2.1.3 Ensino Médio

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Com base no disposto da CF/88, a nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

GRÁFICO 17 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 18 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

TABELA 4 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	55
2007	34,4
2008	27,0
2009	26,8
2010	28
2011	27,4
2012	34,6
2013	33,2

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

4.2.1.4 Alfabetização



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental"; b) meta 9: "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional."

A alfabetização consiste no aprendizado do alfabeto e de sua utilização como código de comunicação. De um modo mais abrangente, a alfabetização é definida como um processo no qual o indivíduo constrói a gramática e em suas variações. Esse processo não se resume apenas na aquisição dessas habilidades mecânicas (codificação e decodificação) do ato de ler, mas na capacidade de interpretar, compreender, criticar e produzir conhecimento. Todas essas capacidades citadas anteriormente, só serão concretizadas se os alunos tiverem acesso a todos os tipos de portadores de textos. O aluno precisa encontrar os usos sociais da leitura e da escrita. A alfabetização envolve também o desenvolvimento de novas formas de compreensão e uso da linguagem de uma maneira geral.

A alfabetização de um indivíduo promove sua socialização, já que possibilita o estabelecimento de novos tipos de trocas simbólicas com outros indivíduos, acesso a bens culturais e a facilidades oferecidas pelas instituições sociais. A alfabetização é um fator propulsor do exercício consciente da cidadania e do desenvolvimento da sociedade como um todo.

A incapacidade de ler e escrever é denominada analfabetismo, enquanto que a incapacidade de interpretar textos simples é chamada analfabetismo funcional ou semianalfabetíssimo.

Existem várias formas de se alfabetizar e cada uma delas destaca um aspecto diferente no aprendizado. Podemos dividi-las em duas grandes categorias: Métodos predominantes sintéticos e Métodos predominantes analíticos. Para que funcione de forma eficaz, o método deve ser adaptado à idade, ao contexto social e às necessidades de quem aprende: a alfabetização em fase infantil se diferencia do processo direcionado a jovens ou a adultos. E para cada grupo existem técnicas úteis para maximizar o aprendizado.



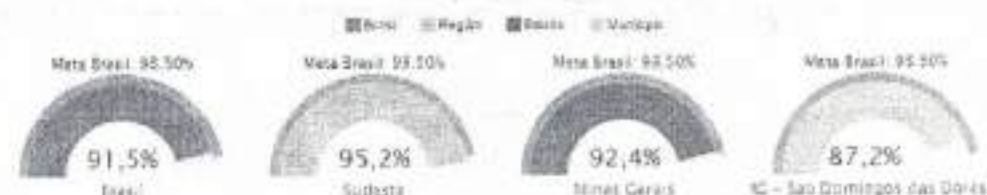
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

GRÁFICO 19 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 20 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 21 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

4.2.1.5 Educação em Tempo Integral

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.”

Integral. Por definição, quer dizer total, inteiro, global. É isso o que se pretende com a **educação integral**: desenvolver os alunos de forma completa, em sua totalidade. Muito



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

mais do que o tempo em sala de aula, a educação integral reorganiza espaços e conteúdos. Um grande desafio, mas que já começa a tomar forma.

O Programa Mais Educação, do MEC, por exemplo, trabalha neste sentido desde 2008, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, de modo que a tarefa de educar seja dividida com os pais e a comunidade.

GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

TABELA 5 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino

Ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental - anos iniciais	Ensino Fundamental - anos finais	Ensino Médio
2010	4,3	4,2	3,4	3,4
2011	4,3	4,2	3,4	3,4
2012	4,2	4,2	3,4	3,3
2013	4,2	4,2	3,4	3,3

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

4.2.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb”:

TABELA 6 – Médias nacionais para o Ideb constantes da meta 7 do PNE.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,6	6,2	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Efetivo médio	4,9	5,3	5,7	5,8

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014).

Esta é a meta do PNE que se refere de forma mais direta à qualidade da Educação. No entanto, coloca como objetivo de qualidade as metas do IDEB, indicador composto pelas notas em língua portuguesa e em matemática da Prova Brasil e pelo fluxo escolar.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O indicador é calculado com base no desempenho do estudante em avaliações do INEP e em taxas de aprovação. Assim, para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso que o aluno aprenda, não repita o ano e frequente a sala de aula.

Embora o IDEB tenha um papel fundamental ao dar notoriedade e objetividade à discussão sobre Educação, a capacidade do indicador de diagnosticar a qualidade da Educação nas escolas e redes de ensino é limitada.

Para que pais e responsáveis acompanhem o desempenho da escola de seus filhos, basta verificar o IDEB da instituição, que é apresentado numa escala de zero a dez. Da mesma forma, gestores acompanham o trabalho das secretarias municipais e estaduais pela melhoria da educação.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

O índice é medido a cada dois anos. A seguir apresentaremos os últimos dados divulgados pelo Ministério da Educação através do portal MEC sobre o desempenho das escolas do município.

TABELA 7 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.

IDEB - Resultados e Metas													
Parâmetros de Referência													
Resultado:	BRASIL			UF:		RJ							
Município:	SÃO DOMINGOS DAS DORES			Série de ensino:		Fund 5							
Série - Ano:	5º ano - 197 anos												
2ª série - 5 anos													
Município	Meta Observada								Meta Projetada				
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033
SÃO DOMINGOS DAS DORES	3.1	3.5	4.5	4.7	5.0	5.3	5.6	5.9	6.2	6.4	6.7	6.9	7.1

Fonte: INEP

TABELA 8 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública

IDEB - Resultados e Metas			
Parâmetros de Referência			
Resultado:	BRASIL	UF:	100
Município:	SÃO DOMINGOS DAS DORES	Série de ensino:	Fund 9
Série - Ano:	5º ano - 197 anos		

Município	Meta Observada								Meta Projetada				
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033
SÃO DOMINGOS DAS DORES	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5	5.8	6.1	6.4	6.7

Fonte: INEP

4.2.1.7 EJA Integrada à Educação Profissional



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: "Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional."

Datam do final da década de 1940 as primeiras iniciativas do governo brasileiro com relação à Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a realização da Campanha de Educação de Adultos. Na década de 1960, surgiu uma nova visão do problema do analfabetismo que culminou em uma pedagogia de alfabetização de adultos, referenciada no educador Paulo Freire.

A tentativa mal sucedida de incorporação das orientações freireanas nos programas oficiais de alfabetização de adultos, mediante a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAF, que, mesmo recebendo uma volumosa dotação de recursos provindos da loteria esportiva e de deduções do Imposto de Renda a partir da década de 1970, tornou-se desacreditado nos meios políticos e educacionais sendo extinto em 1985, contribuiu para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental, ao longo dos anos, resultando num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou puderam concluir este nível de ensino.

Por esta razão, a erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

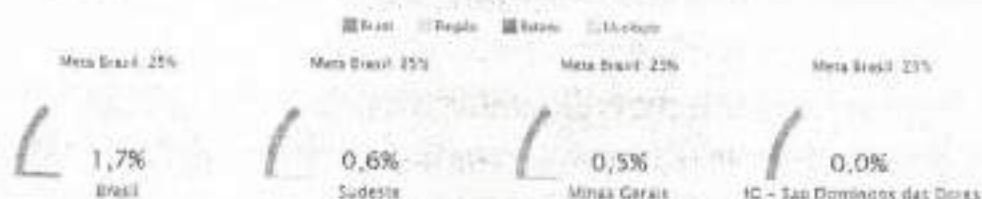
Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou puderam concluir na idade própria.

Para um grande número de pessoas, significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico. Sendo que, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas, o sujeito se aprimora e amplia sua compreensão da realidade social.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

GRÁFICO 24 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

4.2.1.8 Educação Profissional

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 11: “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.”

A Educação Profissional e Tecnológica - EPT, conforme definição da Lei nº 9394/96 consiste em uma modalidade específica de ensino que “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Tal definição deixa evidente sua importância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a EPT deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação.

Evidencia-se no acima exposto, que a EPT estende-se dos níveis mais elementares aos mais elevados de escolaridade, como os de aperfeiçoamento e atualização oferecidos a graduados e pós-graduados. Neste sentido a Educação Profissional contempla o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas um processo permanente que englobe cursos e programas que oportunizam o desenvolvimento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de constante qualificação e aperfeiçoamento do trabalhador.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

TABELA 9 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 10 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede

Ano	Pública	Privada
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 11 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.2 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

4.2.2.1 Educação Especial / Inclusiva

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, ‘a igualdade de condições de acesso e permanência na escola’ como um dos princípios para o ensino e garante, no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Estas orientações foram respaldadas, na década de 1990 pela Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, que passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva.

Em 1994, a publicação da Política Nacional de Educação Especial introduziu a orientação de acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino regular, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p.19).

Dando seguimento a este processo, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, preconiza no art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Além disto, assegura a terminalidade específica para os que não atingiram o



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

Esta lei estabelece ainda nos artigos 24 e 37, respectivamente, as normas para a organização da educação básica, no que tange “à oportunidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado” e “(...) oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames”.

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da Educação Especial ao ensino regular.

Em consonância com este processo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB 2/2001, determina no art. 2 que “os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”.

Conforme destaca o Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/2001, “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”.

Corrobora com esta perspectiva a promulgação da Convenção de Guatemala (1999) em nosso país pelo Decreto nº 3956/2001, que reafirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos que as demais pessoas, definindo como discriminação toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Complementando este quadro, a Resolução CNE/CP 01/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, estabelece que as IES devem prever na sua organização curricular formação docente voltada à diversidade, bem como contemplar conhecimentos acerca das especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Impulsionando a inclusão educacional, a Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam

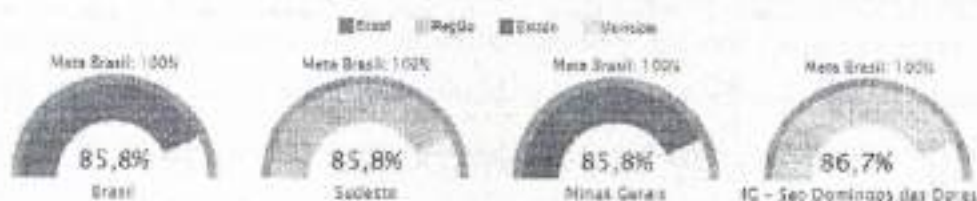


MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

garantidas formas institucionalizadas para seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras no currículo dos cursos de Formação de Professores e Fonoaudiólogos.

Neste mesmo sentido, a Portaria nº 2.678/02 aprova diretriz e normas para uso e difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

GRÁFICO 25 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: Censo Populacional - 2010

TABELA 12 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe

Ano	Classes Especiais	Classes Especiais	Classes Comuns
2007	0% 0	0% 0	100% 2
2008	0% 0	0% 0	100% 10
2009	0% 0	0% 0	100% 17
2010	0% 0	0% 0	100% 14
2011	0% 0	2% 1	100% 19
2012	0% 0	0% 0	100% 10
2013	0% 0	0% 0	100% 10

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: "Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Conforme dados registrados IBGE/2010 a escolaridade média da população de 18 a 29 anos do município é de 8 anos de escolaridade, na área rural fica reduzida para 7 anos de escolaridade, entre os 25% dos mais pobres a escolaridade diminui para 6 anos. A diferença entre a população negra e não negra de 18 a 29 anos é de 86,0%.

A meta prevê elevação da escolaridade para no mínimo 12 anos de estudo até o último ano de vigência do Plano.

O município de São Domingos das Dores deve se organizar entendendo estes desafios como compromissos com a equidade, contando com o apoio federal para viabilizar o atendimento escolar da população do campo e das regiões mais pobres, da juventude negra para que ganhem centralidade nas medidas voltadas para elevação da escolaridade, de forma a equalizar o atendimento educacional.

Esta meta além de traçar um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população explicita a urgência do País em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Entretanto, a conquista dessa meta não pode se restringir ao alcance dos indicadores supracitados. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a Educação oferecida a toda população adquira os mesmos (e melhores) padrões de qualidade.

Os estados e municípios devem entender este desafio como compromisso com a equidade.

GRÁFICO 26 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 27 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural

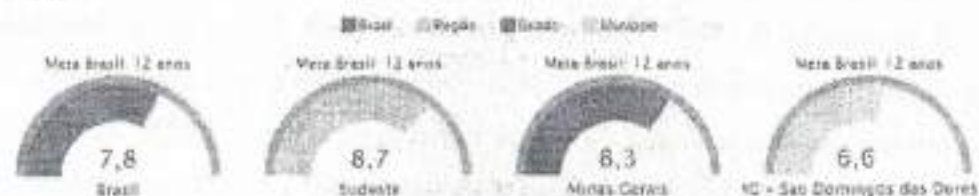


MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38



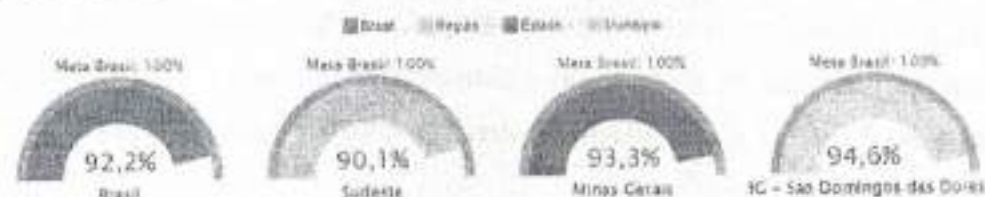
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 28 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 29 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

4.2.3 Valorização dos Profissionais da Educação

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

4.2.3.1 Formação dos Professores



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: "Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam."

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto as diretrizes quanto as metas e estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio.

Para tanto, é imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.

TABELA 13 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Ano	Com licenciatura	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	88,7% 42	0% 0	88,7% 42
2008	95,3% 46	1,2% 1	94,2% 45
2009	90,2% 43	7,0% 3	89% 40
2010	88% 40	0% 0	88% 40
2011	87,1% 40	2,9% 1	83,9% 39
2012	90,8% 43	2,4% 1	88,2% 42
2013	86,5% 40	2,9% 1	86,2% 41

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 14 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com licenciatura	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2008	100% 41	79,4% 33	70,0% 29	67,0% 28
2010	100% 42	85,7% 36	86,9% 37	80% 34
2011	100% 42	94% 39	98,0% 41	84% 35
2012	100% 41	93,2% 38	90,2% 37	80,5% 33
2013	100% 42	100% 42	90,2% 38	80% 34

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.3.2 Formação Continuada e Pós-Graduação

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

No município de São Domingos das Dores o percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu é de 26,4%. Atingir a meta de 50% até o último ano de vigência deste Plano é possível com um planejamento sistematizado dos órgãos responsáveis.

Nesse sentido, a formação continuada representa um grande aliado, na medida em que possibilita que o professor supra lacunas na sua formação inicial ao mesmo tempo em que se mantém em constante aperfeiçoamento em sua atividade profissional.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

É importante que o MEC cumpra seu papel de fiscalizador, assegurando uma qualidade mínima para os cursos de pós-graduação ofertados.

O MEC vem assumindo postura de responsabilização do poder público pelo desempenho e pela carreira dos professores da educação básica; acena ainda como horizonte para a instituição de um sistema nacional de educação. Essa questão reveste-se de especial complexidade dado o tamanho continental do País e o regime de pluralidade entre os entes federados, que incluem União, estados e municípios.

Faz-se urgente um rigoroso estudo para construção de uma equipe de profissionais com o perfil necessário à melhoria da qualidade da educação do município. Estabelecer políticas de valorização dos profissionais da educação em cada rede de ensino, assegurando que todos possuam formação específica em nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e oportunizar matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação de mestres e doutores e garantir ainda que todos os profissionais da educação básica tenham formação continuada em sua área de atuação.

GRÁFICO 30 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*

Ano	Total de professores
2007	15,9% 23
2008	10,3% 14
2009	11% 4
2010	16,9% 19
2011	18,2% 16
2012	17,6% 17
2013	18,2% 20

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

TABELA 15 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação

Ano	Especialização	Membrado	Dejurado
2007	16,0% 11	0% 0	0% 0
2008	11,3% 14	0% 0	0% 0
2009	11% 9	0% 1	0% 0
2010	14,0% 18	0% 1	3% 0
2011	13,8% 16	0% 1	0% 0
2012	17,6% 19	0% 1	0% 1
2013	26,4% 23	0% 1	2% 2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.3.3 Remuneração do Magistério

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

Professores devem ser tratados e valorizados como profissionais e não como abnegados que trabalham apenas por vocação. A diferença salarial entre professores e demais profissionais com mesmo nível de instrução é inaceitável. Enquanto salário e carreira não forem atraentes, o número de jovens dispostos a seguir a carreira do magistério continuará sendo baixo. Elevar os salários do magistério é opção mais política do que técnica. Implica em mudar prioridades e passar a enxergar a Educação como a principal fonte sustentável de desenvolvimento econômico e social de um país.

A Lei Federal 11.738/08 prevê: Artigo 5º. O Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009. Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no. 11.494 de 20 de junho de 2007.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

A diferença na rede estadual entre um professor com carga horária de 24 horas na educação básica, iniciante na carreira com habilitação a nível de ensino médio com um a nível de doutorado é de 42%. Do profissional de outra área da educação (especialista em educação) com a mesma escolaridade e a mesma carga horária é bem semelhante.

GRÁFICO 31 - Remuneração média dos professores.

Classe	Forma de Provimento	Nível De Vencimento
Assistente de Biblioteca	Efetivo	871,49
Auxiliar de Secretaria Escolar	Efetivo	1.016,74
Professor do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	Efetivo	1.348,47
Professor de Educação Infantil	Efetivo	1.198,63
Professor do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	Efetivo	1.198,63
Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Efetivo	1.198,63
Supervisor Pedagógico	Efetivo	1.568,70
Serviçal Escolar	Efetivo	810,49
Professor de Informática – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Efetivo	1.198,63
Assistente Social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Efetivo	1.906,32
Psicólogo do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Efetivo	1.932,06
Secretário Municipal de Educação	Comissão	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo
Coordenador de Creches	Comissão	1.366,81

Fonte: Prefeitura Municipal

GRÁFICO 32 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

2010	47.540	4.408.181,79	8,45	4.427.206,81	94,76	4.427.206,81
2011	48.777	4.434.188,02	2,47	4.442.013,99	99,67	4.442.013,99
2012	52.778	5.164.785,13	16,52	5.153.150,04	99,81	5.153.150,04
2013	48.781	5.011.770,26	2,71	4.996.000,00	99,89	4.996.000,00

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados

4.2.3.4 Plano de Carreira

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: "Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal."

Estabelecer política de valorização dos profissionais da educação em cada rede ou sistema de ensino é fundamental para que a política educacional se fortaleça.

Na rede municipal existe a Lei Complementar 040/2015 de 27 de Janeiro de 2015 que se Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, o Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores do Município de São Domingos das Dores.

O Projeto de Lei em pauta tem por objetivo assegurar a todos os servidores e agentes políticos do Município de São Domingos das Dores, a correção e reajuste salarial para recompor a perda da inflação que em 2014 acumulou 6,23%.

A justificativa que apresentamos para utilizar o Projeto de Lei Complementar para essa correção é o fato de que o referido projeto trata também do reajuste do salário mínimo e do piso do magistério, sendo que o salário mínimo que passou de 724,00 para 788,00 teve um reajuste de 8,84%, e o salário dos professores terá um reajuste de 9,58%, em atendimento à legislação federal que trata do piso salarial do magistério.

Vale ressaltar também, que em razão da defasagem de nomenclaturas e vários termos contidos nas Leis que tratam da Estrutura Administrativa do Município, estamos enviando um



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Projeto de Lei que contém toda a matéria tratada nas Leis Municipais Complementares nº 20/06, 21/06, 24/08, 27/09, 35/13, 36/13, 38/14 e 39/14, razão pela qual elas serão revogadas.

Na rede estadual o plano de carreira dos profissionais da educação foi criado pela Lei n. 15.293, promulgada em 2004, e inclui classes e níveis que permitem conhecer a estrutura da carreira.

Em 2010, a Lei n. 18.975 fixou a remuneração dos profissionais da educação básica sob a forma de Subsídio vedando o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na perspectiva da administração gerencial do Estado de Minas Gerais, denominada, choque de gestão. A pesquisa situa-se no contexto das políticas públicas de financiamento da educação.

Na rede privada não há Plano de Carreira. O piso observado é o salário-aula-base enviado a cada início de ano pelo Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais - SINEP/MG, entidade sindical que representa as escolas particulares de sua base territorial, orientando-as e lutando para que todos seus interesses sejam plenamente atendidos, em favor da qualidade constante a serviço do aluno.

4.2.4 Ensino Superior

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: "Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público"; b) meta 13: "Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores"; c) meta 14: "Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores."



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Segundo a Lei nº. 9394/96, a Educação Superior - ES tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

Neste sentido, a finalidade precípua do ES é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem.

Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas também, na sua reflexão e redimensionamento à realidade. Sendo assim, não tem solidez uma ES que não contemple simultaneamente a apropriação do conhecimento e a produção de novos conhecimentos. Da mesma forma, não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo. Mediante tal análise, torna-se evidente a relevância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local. Mas cabe destacar que, devido à localização geográfica do município de São Domingos das Dores, os jovens que aqui habitam, não possuem a oportunidade de se ter uma ES na cidade, mas tem facilidade de acesso as Instituições de Ensino Superior das cidades mais próximas.

4.2.5 Gestão Democrática e Participação Social

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de 'ser' histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social.

Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade.

Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96 e no PNE/2001.

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação sandominguense, contempla em um de seus eixos a gestão democrática.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

QUADRO 2 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Ano	Conselho do FUNCEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 3 – Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Controle
2006	Sim	Sim	Sim	Sim
2009	Não	Sim	Não	Não
2011	Não	Sim	Não	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.6 Financiamento

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

Finalizando, enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação. Em complemento a estes a Prefeitura investe hoje, com recursos próprios, 40% no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 90% no Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, objetivando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento aos alunos.

GRÁFICO 33 - Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)

Receita Arrecadada	4.086.767,22	4.471.474,57	5.063.107,77	5.825.734,86	6.434.865,37	6.133.414,74
Receita Própria	272.554,10	463.633,40	271.354,37	347.411,70	277.282,14	2.327.375,42

Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE

NOTAS:

1 Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios

2 Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

GRÁFICO 34 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Manutenção	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%
Desenvolvimento	49,29%	49,29%	49,29%	49,29%	49,29%	49,29%

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais; Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

GRÁFICO 35 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Educação Infantil	16.771,88	34.136,27	43.573,12	56.791,97
Educação Fundamental	179.013,41	471.211,54	254.727,24	349.367,12
Educação de Jovens e Adultos	2,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2,00	0,00	0,00	0,00
Outras Gestões	62.564,27	68.694,75	75.435,67	75.210,77
Contribuição do FPM	4.134.273,25	1.402.391,89	1.754.170,22	1.711.705,88
Total	1.710.926,81	2.075.092,73	2.061.445,93	2.594.991,28
Total de recursos totais transferidos	6.738	6.738	6.738	6.738
Valor médio mensal por aluno	1.885,19	2.007,71	1.796,14	2.115,47

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais; Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.129/0001-38

REFERÊNCIAS

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.rn.gov.br>